



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 16 AO P.L.E. 18/2008

Acrescenta o § 3º no Artigo 14 do PLCE Nº 18/2008, renumerando-se os demais, conforme segue:

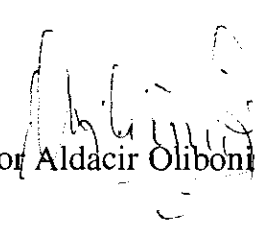
“Art. 14 (...)

§ 3º Os prêmios e bonificações concedidos pelo Governo Federal ou Estadual não poderão ser utilizados para outro fim, devendo ser repassados pelo Executivo aos Profissionais do Programa de Saúde da Família em até 30 (trinta) dias após seu repasse ao Município.” (NR)

J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda tem por objetivo garantir um direito dos profissionais e superar as dificuldades alegadas pelo Município para o repasse do prêmio pela melhoria dos índices de saúde aos Agentes Comunitários de Saúde nos anos de 2006 e 2007.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.


Vereador Aldacir Oliboni